



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 08/03/2024 17:07:39.000 - CE

REQ n.7/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO N° DE 2024
(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer a realização de Reunião de Audiência Pública para debater o estudo de línguas estrangeiras nos currículos de ensino fundamental e médio.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para dialogar e debater o estudo de línguas estrangeiras nos currículos de ensino fundamental e médio.

Sugerimos que sejam convidados:

1. Embaixada da Espanha no Brasil;
2. Embaixada da França no Brasil;
3. Embaixada da Alemanha no Brasil;
4. Embaixada do Japão no Brasil;
5. Embaixada da Itália no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência pública tem o objetivo de debater o estudo de línguas estrangeiras nos currículos de ensino fundamental e médio.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) ou Lei nº 9.394/1996, em seus artigos 26 (que trata dos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246589127600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 4 6 5 8 9 1 2 7 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Apresentação: 08/03/2024 17:07:39.000 - CE

REQ n.7/2024

do ensino médio) e 35-A (que trata especificamente do ensino médio) aborda o estudo de língua estrangeiras na educação básica brasileira.

Tramitam na Câmara diversos projetos de lei que tratam do tema, dentre os quais podemos citar o PL 3951/2023, o PL 1299/2023, o PL 2601/2023, o PL 3849/2019, o PL 1580/2019 e mesmo o PL 5.230/23 (Reforma do Novo Ensino Médio).

Ocorre que a inclusão do estudo de determinados idiomas nos currículos obrigatórios impactam não apenas o estudo destes idioma, mas também dos demais, pois a carga horária total dos estudantes é limitada, de modo que a referida inclusão pode levar escolas a eliminarem de seus currículos o estudo de outros idiomas que hoje oferece por escolha própria.

Logo, para compreendermos de forma mais ampla os impactos da inclusão de mais idiomas nos currículos obrigatórios da educação básica, faz-se necessário ouvir representantes de diferentes países cuja cultura e idioma se fazem presentes no Brasil atualmente, em razão de décadas - ou mesmo séculos - de imigração.

Por esta razão, propomos a realização da presente Audiência Pública. Assim, peço apoio dos Nobres Pares para podermos debater o assunto.

Sala da Comissão, de março de 2024.

Deputada Federal **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246589127600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 4 6 5 8 9 1 2 7 6 0 0 *